CARTA COMPROMISSO

PREÂMBULO

No contexto dos processos de globalização, vários desafios têm sido colocados às pessoas e às instituições, nomeadamente quanto à necessidade de definir novos modelos de desenvolvimento global para a humanidade. A evolução recente tem mostrado que, mais do que uma discussão em torno da ideia de desenvolvimento sustentável, neste momento, é a questão prática de fazer acontecer a transição para a sustentabilidade que está na ordem do dia.

Considerando que é comummente aceite que os contributos dos cidadãos são fundamentais para a definição e hierarquização das necessidades das comunidades bem como para a eficiente implementação das suas decisões, e que o aproveitamento desses contributos permite às autarquias trabalhar de forma mais eficiente e objetiva, poupando recursos ao Estado, entendendo-se como oportuno e útil para as autarquias aprofundar e desenvolver estudos na área da participação e da sustentabilidade;

Considerando que a **CATÓLICA-CESOP** (Centro de Estudos e Sondagens de Opinião da Universidade Católica Portuguesa) reúne as competências e as condições necessárias para desenvolver processos de auscultação dos cidadãos, não só porque é detentor de mecanismos devidamente experimentados na recolha de opinião das pessoas, como defensor da exigência e rigor nos procedimentos metodológicos utilizados, e reconhecido pela qualidade dos dados produzidos e dos resultados obtidos, e pela isenção na produção de conhecimento numa experiência capitalizada ao longo de 25 anos a criar conhecimento no campo das realidades políticas, sociais e culturais da sociedade portuguesa, entendem-se assim ter este conhecimento e a vontade para levar a cabo esses estudos;

Considerando que as **AUTARQUIAS** são a representação político-administrativa das comunidades locais e são instituições públicas vocacionadas para servir o interesse público local materializado nas ambições, preocupações e necessidades dos cidadãos que representam; que exercem um papel fundamental na promoção do desenvolvimento local, nomeadamente: (1) Por disporem de um conjunto relevante de funções cuja implementação pode contribuir para melhorar a qualidade de vida das suas comunidades; (2) Por estarem muito bem posicionadas (proximidade) para influenciar os outros agentes de desenvolvimento e envolverem toda a comunidade; (3) Porque são empregadores e consumidores, com a responsabilidade de organizar de forma sustentável a sua própria unidade produtiva local.

No âmbito da prestação de serviços da Universidade Católica Portuguesa através do Centro de Estudos e Sondagens de Opinião (CESOP), estabelece-se que entre esta unidade e a Câmara Municipal de _____, representada pela/o respetiva/o Presidente de Câmara, adiante designados, respetivamente, por **CESOP** e por **AUTARQUIA**, um compromisso conjunto, baseado nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto e âmbito)

Constitui objeto da presente carta-compromisso a regulamentação da relação de cooperação entre o CESOP, na qualidade de promotor de um projeto de investigação que tem como objetivo a criação de um observatório autárquico, de acordo com os objetivos definidos na Clausula 2ª, e a AUTAQUIA, na qualidade de aderente à rede CESOP-Local.

Cláusula 2ª

(objetivos)

No âmbito deste compromisso, o CESOP cria uma rede de parceiros para o desenvolvimento local, designada por CESOP-Local. É objetivo da rede CESOP-Local criar um observatório autárquico para monitorizar o grau de sustentabilidade do território, a dinâmica de envolvimento das partes interessadas e o grau de desempenho da AUTARQUIA. Para tal, definiram-se os seguintes objetivos específicos:

I. Índice de sustentabilidade municipal (ISM): construção de um índice de sustentabilidade municipal, baseado em métricas objetivas do cumprimento das metas que concretizam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

II. Dinâmica de envolvimento das Partes Interessadas (DEP): medir a relação dinâmica entre a autarquia e as partes interessadas: para os informar, para os auscultar e para poder integrar a sua posição na estratégia e na ação do município.

III. Índice de Desempenho Municipal (IDM): a construção de um índice de desempenho, com base na metodologia CAF (Estrutura Comum de Avaliação), cujo processo de investigação é a sua adaptação às características e especificidades das autarquias locais e que decorre em parceria que inclui a DGAEP (Direção Geral da Administração e Emprego Público).

IV. O desenvolvimento, manutenção e atualização de uma plataforma digital, promotora da interatividade entre investigadores Católica-CESOP, técnicos e eleitos municipais e parceiros institucionais, integrantes da rede que se designou chamar 'CESOP-Local'. Neste âmbito e numa perspetiva de promover a transferência de conhecimento, daremos enfoque à conciliação dos interesses comuns, definindo como 'comum' o desenvolvimento local sustentável, tendo como referência central a Agenda 2030 da ONU. A expressão última desta plataforma é permitir, a cada município, consultar online os seus resultados e, caso assim o entenda, partilhá-los, no todo ou em parte, com o público em geral.

Cláusula 3ª

(Período de vigência da Carta-compromisso / Alterações)

A presente Carta-compromisso entra em vigor no dia da assinatura e tem a duração de um ano, com renovações automáticas por períodos de 1 ano, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação mínima de 120 dias. A denuncia não poderá comprometer ações em curso, salvo se de comum acordo.

II. Obrigações e Direitos das Partes

Cláusula 4ª
(Obrigações e direitos das partes)

1. É da responsabilidade do CESOP:
   a) Manter uma equipa de investigação constituída por pessoas qualificadas para os propósitos enunciados na cláusula 2ª;
   b) Criar um conselho estratégico (CE) com a missão de acompanhar a evolução do projeto, avaliar o desempenho e os resultados, bem como, apresentar propostas corretivas, tendo em linha de conta os propósitos deste projeto;
      i. Integram o CE o Presidente de Câmara ou o seu representante legal, de cada uma das Autarquias aderentes e personalidades de reconhecido mérito na área do desenvolvimento local convidadas pela Católica-CESOP.
      ii. O CE é um órgão de carater consultivo;
      iii. É expectável que os elementos do CE possam motivar e mobilizar autarcas para a causa da sustentabilidade, ou seja, para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar das populações;
      iv. Compete ao CESOP convidar as personalidades a integrar o CE;
      v. O CE é presidido pelo CESOP e reunirá pelo menos uma vez por ano;
   c) Criar um grupo de trabalho que integre operacionais das autarquias-membros da rede CESOP-Local;
   d) Procurar meios complementares de financiamento pelo concurso a fundos de investigação;
   e) Organizar anualmente um seminário de apresentação do progresso da investigação;
   f) Promover o envolvimento de entidades e/ou investigadores internacionais antecipando ligações que sustentem uma pareceria de investigação que possa vir a apresentar uma candidatura a financiamento;
   g) Manter informados os membros da rede do trabalho realizado;
   h) Fazer uma planificação anual do desenvolvimento do projeto que apresentará aos parceiros da rede depois de auscultado o Conselho Estratégico;
   i) Executar os trabalhos definidos em Conselho Estratégico, nomeadamente os definidos na cláusula 5ª do presente compromisso.

2. É da responsabilidade da AUTARQUIA:
   a) Nomear coordenador para a equipa de técnicos municipais que constituem o grupo operacional;
   b) Nomear coordenador da equipa local de mediadores societais;
   c) Criar condições de implementação das iniciativas desenvolvidas;
   d) Pagar a sua contribuição financeira de acordo com a cláusula 7ª.

3. São direitos da AUTARQUIA:
   a) Ter representação no Conselho Estratégico e no Grupo Operacional;
   b) Ter acesso a toda a informação relacionada com o andamento dos trabalhos;
   c) Apresentar propostas corretivas melhorativas, tendo em linha de conta os propósitos deste projeto;

d) Ser membro e promotor de um processo líder na investigação sobre participação e sustentabilidade nos Territórios;
e) Ter o seu nome associado em todas as comunicações relacionadas com o projeto;
f) Ter na Página oficial da Rede CESOP-Local um destaque com breve historial e *link* para o site da AUTARQUIA;
g) Dinamizar ações locais de sensibilização com base nos propósitos da rede CESOP-Local;
h) Acesso aos resultados do trabalho, referente ao seu território administrativo e onde constam os seus resultados comparados com outras autarquias da mesma dimensão e/ou região;
i) Acesso a resultados globais dos projetos desenvolvidos pela rede, através da plataforma digital;
j) Acesso, através da plataforma digital, a experiências relevantes, no âmbito das dinâmicas societais, implementadas em territórios administrativos;

Cláusula 5ª
(Regime de Execução dos Trabalhos)

As ações de colaboração a desenvolver vão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes para o projeto, pelo que compete ao CESOP:

1. **Assumir a coordenação geral e científica do projeto**. Neste âmbito, destaca-se a construção de indicadores, a criação de métricas e de métodos de auscultação das partes interessadas. A competência técnica do CESOP, complementada com os contributos das AUTARQUIAS, integrantes da rede CESOP-Local, permitirá melhorar, manter e acompanhar os desenvolvimentos, garantindo assim a continuidade dos projetos.

2. **Manter e atualizar a plataforma digital**, com o objetivo de promover as atividades desenvolvidas pela rede CESOP-Local e potenciar o processo de comunicação, dinâmico e consistente, entre e com as partes interessadas da rede.

3. **Adotar um modelo de implementação com metodologia Investigação-ação**. Este é um projeto de investigação aplicada que tem os territórios administrativos como laboratório de estudo e implementação de mudanças. Do terreno para a mesa de trabalho e da mesa de trabalho para a formação, divulgação e consequente ação política concreta no terreno.

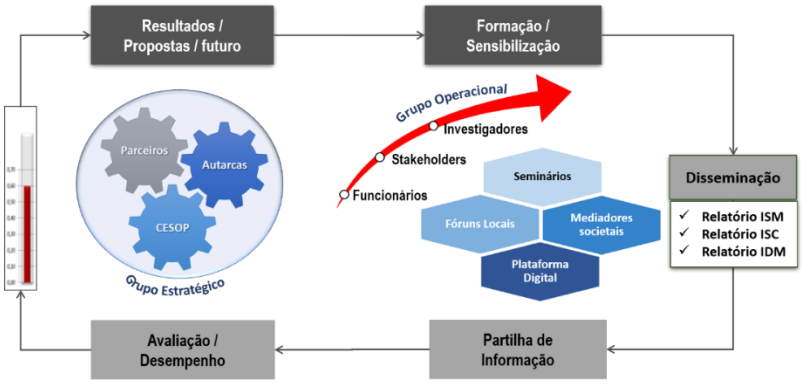

4. **Fontes de informação complementares.** Dois eixos centrais definem o projeto quanto às fontes de informação que alimentam a investigação.
   a) **Informação estatística disponível que permita aferir o cumprimento dos objetivos da Agenda 2030.** Com base na informação recolhida pela autarquia, disponibilizada e publicada no site

oficial do INE e/ou enviado diretamente pelas seguintes entidades: Agência Portuguesa do Ambiente; Alto Comissariado para as Migrações; Associação Bandeira Azul da Europa; Associação Portuguesa de Apoio à Vítima; Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género; Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural; Direção-Geral das Autarquias Locais; Direção-Geral da Educação; Direção-Geral de Energia e Geologia; Direção-Geral da Política de Justiça; Fundação Francisco Manuel dos Santos (Pordata); Gabinete de Estratégia e Planeamento do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas; Instituto do Emprego e Formação Profissional; Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge; Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza; Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências; e Turismo de Portugal.

b) o CESOP propõe-se construir e atualizar anualmente um índice de sustentabilidade que permita avaliar o cumprimento das metas que concretizam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Este é um índice compósito sustentado nas dimensões da sustentabilidade: governança, economia, social e ambiente, assim como, nos seus cinco pilares: Pessoas, Paz, Planeta, Parcerias, Prosperidade.

c) o CESOP propõe-se também elaborar um relatório anual sobre a Dinâmica de envolvimento das Partes Interessadas (DEP), através da auscultação de cidadãos e restantes partes interessadas. Este relatório permitirá ao município conhecer a opinião, ansiedades e expetativas dos cidadãos e restantes partes interessadas, passando a dispor de meios para delinear as suas estratégias de comunicação para o envolvimento de todos na causa da sustentabilidade. Esta tarefa pressupõe duas componentes, uma de auscultação via online e outra de trabalho de campo com entrevistas presenciais. Na componente online compete à AUTARQUIA disponibilizar os endereços eletrónicos das suas partes interessadas; na componente do trabalho de campo, a realizar por equipas de mediadores societais, cuja responsabilidade pela sua contratação ou disponibilização é da AUTARQUIA. O CESOP garantirá a produção do questionário, o desenho amostral, a formação aos mediadores societais e a produção de relatórios de estatísticas de frequências univariadas e mutltivariadas quando isso se justificar. Este trabalho, para lá da utilidade que encerra em si mesmo, pode ser utilizado no contexto do IDM, bem como, para atualização de informação de documentos estruturantes do território, como é exemplo a Agenda 21 Local.

   i. As equipas de mediadores societais têm o papel de comunicadores-ouvidores da sustentabilidade. Comunicadores, porque estão preparados para difundir a mensagem da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e para informar sobre as medidas de transição para a sustentabilidade implementadas ou a implementar no território pelo município. Ouvidores, porque estão preparados para auscultar as necessidades e anseios das famílias residentes no concelho em apreço. Para tal, devem ter um claro conhecimento do meio e da linguagem de comunicação usual no concelho, bem como, sobre o trabalho desenvolvido pela rede CESOP-Local no âmbito da Agenda Global de Desenvolvimento das Nações Unidas.

d) o CESOP propõe-se, ainda, construir e atualizar anualmente um índice de desempenho municipal que permita avaliar a consistência entre políticas e o desempenho da autarquia, baseado nas visões institucional e das partes interessadas, internas e externas, passando a dispor de meios para delinear as suas estratégias de comunicação para o envolvimento de todos na atividade autárquica. Este processo está a ser levado a cabo em parceria com a

DGAEP (Direção Geral da Administração Pública e Emprego), tem por base a metodologia CAF que confere ao município resultados importantes, com pouco esforço de envolvimento.

i. Este processo pressupõe a preparação do trabalho, para o qual o CESOP garante a formação e acompanhamento da equipa de autoavaliação municipal.
ii. No que concerne à auscultação das partes interessadas (processo de recolha de informação) são utilizadas as mesmas regras do exposto na aliena c) atrás, em DEP.
iii. A elaboração do relatório IDM fica a cargo do CESOP
iv. A elaboração do plano de ações de melhoria fica a cargo da AUTARQUIA.

1. **Organização de *Workshops* de formação**. A utilização da plataforma, a atualização do potencial gerado pelas ferramentas e metodologias de recolha de informação desenvolvidas pelo CESOP e as estratégias de desenvolvimento local, com vista ao cumprimento dos Objetivos 2030 e dos princípios da CAF (Estrutura Comum de Avaliação), podem ser temas de seminários e sessões de trabalho que o CESOP promoverá pelo menos cinco sessões anuais.

a) Embora o CESOP assuma a responsabilidade pela organização destes eventos, todas as AUTARQUIAS integrantes da rede CESOP-Local poderão participar, seja na qualidade de organizadoras, formadoras ou formandas.

b) Aos técnicos municipais que participarem nos Workshops de formação será entregue, referente a cada uma das sessões, um certificado de participação.

2. **No final de cada ano civil será** entregue, a cada uma das autarquias integrantes da rede CESOP-Local, os relatórios referentes a cada um dos índices, desde que cumpra com os requisitos da sua responsabilidade, indicados em cada um dos projetos.

Cláusula 6ª
(Modelo de gestão)

1. O projeto tem sede na Universidade Católica Portuguesa em Lisboa e é gerido pela Direção do CESOP. O CESOP cria uma unidade de projeto constituída por técnicos da área da Estatística, Psicologia Social, Gestão Autárquica que, sempre que necessário, será coadjuvada por especialistas da área da Matemática Aplicada e da Sociologia.

2. Será constituído um grupo operacional que integrará a unidade de projeto do CESOP um representante de cada AUTARQUIA. Será este grupo operacional que apresenta à Direção do CESOP uma proposta de plano anual de atividades e orçamento. A Direção do CESOP analisa e submete a parecer do Conselho Estratégico. Na sequência deste processo é aprovado o plano de atividade e respetivo orçamento. O grupo de trabalho dará início às atividades de acordo com o plano estabelecido.

3. De acordo com o plano de atividades poderão ser criados grupos mais pequenos que se ocuparão de tarefas específicas, nomeadamente para apresentação pública de resultados (sob proposta – rotativa – entre as autarquias aderentes).

4. O CESOP garante a divulgação regular, através da Plataforma Digital e das redes sociais, das atividades desenvolvidas no âmbito da rede CESOP-Local; procurará ainda o envolvimento dos media partners para reforço de divulgação do projeto; Anualmente será organizado um seminário de apresentação de resultados com convidados estrangeiros que farão parte integrante do *board*

internacional que acompanha o desenvolvimento da investigação e que estabelece o paralelo com o que se vai fazendo em termo de investigação congénere nos países da União Europeia.

Cláusula 7ª
(Pagamentos)

Participação financeira através do pagamento de um valor anual. Esta participação é fundamental para o desenvolvimento do projeto, obrigatória e o seu montante é de 4.920,00 Euros (acrescidos de IVA à taxa em vigor).

III. Disposições Finais

Cláusula 8ª
(Denúncia do Contrato)

1. A presente carta-compromisso pode ser denunciada nas seguintes condições:
   a) por mútuo acordo, sob forma escrita, em qualquer momento da execução do contrato;
   b) por declaração unilateral de qualquer uma das partes, sob forma escrita, desde que com fundamento em não cumprimento pela outra parte de qualquer das obrigações que lhes cabem nos termos das cláusulas anteriores;
   c) por declaração unilateral de qualquer uma das partes, sob forma escrita, desde que com fundamento em caso fortuito ou de força maior ou em outro tipo de alteração anormal das circunstâncias que tornem objetivamente impossível a uma das partes o cumprimento que lhe cabe das suas obrigações contratuais.

2. Pode, ainda, haver lugar a denúncia do compromisso nos casos em que forem modificados os "Termos de Referência" da intervenção do CESOP, desde que tais modificações impliquem redefinição dos postos de trabalho inicialmente admitidos e, bem assim, sempre que a AUTARQUIA revele, face à apreciação do CESOP, incapacidade técnica para realizar, adequadamente, as suas funções ou inadaptação às condições de trabalho existentes.

3. A denúncia só poderá ter lugar após a parte informar a outra, com antecedência mínima de 30 dias, das razões que fundamentarão a denúncia (e caso não venha a dar-se, nesses prazos, a satisfação das pretensões da primeira).

Cláusula 9ª
(Casos Duvidosos e Omissos)

1. Os casos duvidosos serão resolvidos por acordo das partes segundo o princípio do equilíbrio de interesses.

2. Os casos omissos serão resolvidos segundo ditames de boa-fé e de harmonia com o que as partes teriam acordado se os houvessem previsto em cláusula especial.

Cláusula 10ª

(Lei aplicável - Foro competente)

1. A presente carta-compromisso rege-se pela lei portuguesa.

2. Para os litígios que não tenham podido ser resolvidos nos termos das cláusulas 8ª e 9ª anteriores, ou por compromisso acordado, as partes fixam o foro competente da Comarca de Lisboa, Portugal.

Lisboa, … de…… de 2020,

Católica-CESOP	CM-Autarquia
_____	_____
Prof. Doutor Ricardo Ferreira Reis	